



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 532 DE 29 DE AGOSTO DE 1974

**Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação um imóvel de propriedade de Sebastião Roza e S/Nº.*

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, a receber em doação pura e simples, um lote de terra situado com frente para a antiga rua 8ª (oito), do loteamento denominado 2ª-JARDIM BELA VISTA, sob nº 18 (dezoito), da quadra nº 9 (nove) neste Município, de propriedade de Sebastião Roza e S/Nº.

PAR. ÚNICO - O imóvel a ser recebido em doação, consta sob II alínea a rua mencionada neste artigo, que foi objeto de fechamento através da Lei nº 325, de 14.08.1968.

ART. 2º - Após a concretização da doação, que fazem os respectivos outorgantes doadores do referido imóvel ao Patrimônio Municipal, este será unificado junto a gleba em redor, de propriedade da municipalidade, onde se encontra instalado o Serviço de Captação de Água do Município.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova Odessa, 29 de Agosto de 1974:


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal

Afixada no lugar público de costume no Paço Municipal, arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e transcrita no livro próprio, de acordo com a legislação vigente.

